

ACÓRDÃO

Acordam, em conferência, os juizes conselheiros do Tribunal Supremo, nos presentes autos de recurso de contencioso eleitoral nº. 1/RCE/99, em que é requerente o PALMO – Partido Liberal Democrático de Moçambique e requerida a CNE – Comissão Nacional de Eleições, em subscrever a exposição antecedente e declarar procedente a questão prévia levantada.

Consequentemente, julgam intempestivo o recurso interposto e, por isso, decidem não conhecer do mérito da causa.

Maputo, 27 de Outubro de 1999

Luís de Matos
António
Mourão Bole
José Carlos Trindade
Caro António Mourão
Prudência